



**PREFEITURA DE TERRA ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1805007**

**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1805007, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E HIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO ACRESCIMO EM 25% NO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS, PREVISTO NO CONTRATO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ: 23.567.543/0001-90, com sede neste município, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG n° 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o n° 598.459.452-87.

**CONTRATADA** HIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA, situado na Travessa São Francisco, s/n, Cep: 68773 – 000, em Terra Alta, CPF sob n.º 037.705.632-47, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 1805007, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO** de 25 % da quantidade do contrato firmado entre as partes em 18/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

2. Relação dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão Caseiro	KG	1600	400	R\$ 13,08	R\$ 5.232,00
						<b>R\$ 5.232,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO**

2. O valor total do acréscimo será de R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde aos valores dos itens do contrato vigente com acréscimo de 25%;

Ass



**PREFEITURA DE TERRA ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, alínea b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**


4. A despesa deste termo aditivo será, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa:


- 0412.306.0251.2.037 Manutenção do Programa Alimentação Escolar Estadual.
- 12.306.0251.2.087 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 12.306.0251.2.040 Apoio ao Programa de Alimentação Escolar.
- 3.3.90.30-00 Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terra Alta/PA, em 25 de outubro de 2023.

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Marineuza Vidal Aguiar.  
Secretária de Educação.

  
**HIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA**  
CPF: 037.705.632 – 47